ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Gabinete da Vereadora Giselle Cardoso

Protocolo: CMBR-2013/00760
Data da Entrada: 12/04/2013
Requerente: GISELLE CARDOSO
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

Projeto de Lei nº de de 2013.

"DETERMINA a criação do Conselho Municipal de defesa dos direitos da mulher na forma que menciona e dá outras providências."

Autoria: **Vereadora Giselle Cardoso**

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO***, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. I° - Fica criado o Conselho Municipal de defesa dos direitos da mulher, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do Município, especialmente:

I - formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;

II - prestar assessoria ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e a execução de programas de Governo, em âmbito federal, estadual e municipal, nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de suas necessidades e garantia de seus direitos;

III - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição da mulher brasileira, bem como propor medidas ao Governo Municipal, objetivando eliminar todas as formas de discriminação identificadas;

IV - sugerir ao Prefeito Municipal a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar os direitos da mulher;

V - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

VI - firmar convênios com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de implementar políticas e programas do Conselho;

VII - receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher para que, juntamente com os órgãos competentes, tome providências efetivas;

VIII - apoiar, de forma efetiva, as organizações femininas, bem como o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

IX - desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher;

X - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único - O Conselho estará vinculado ao gabinete do Prefeito do Município de Belford Roxo.

Art. 2° - O Conselho Municipal de defesa dos direitos da mulher será composto por onze membros, designados pelo Prefeito Municipal, sendo:

Projeto de Lei pesquisado e elaborado por Adilson Fagundes – Técnico Legislativo – CMBR, como forma de assessoramento à Vereadora Giselle Cardoso - PSDC

I - 5 (cinco) mulheres representantes da sociedade civil;
II - 6 (seis) representantes da área social das Secretarias Municipais e dos órgãos da administração direta e indireta do Município.
§ 1° - Ao serem designadas as Conselheiras de que trata o inciso I, considerar-se-ão nomes indicados pelas Organizações Femininas, que os apresentará ao Prefeito Municipal para posterior nomeação.
§ 2° - As Secretarias Municipais de que trata o inciso II deste artigo, serão definidas mediante Decreto.
§ 3° - As Conselheiras de que trata o inciso II deste artigo, serão indicadas respectivamente pelos Secretários Municipais.
Art. 3° - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.
Art. 4° - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos.
Art. 5° - A Presidente do Conselho Municipal de defesa dos direitos da mulher, escolhida entre seus membros, será designada pelo Prefeito Municipal.
Art. 6° - Outras normas de organização do Conselho Municipal da Condição Feminina, serão definidas por Decreto.
Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belford Roxo, 08 de Abril de 2013.

Lido no Expediente
Em 18/04/13

Giselle Cardoso
Vereadora

Justificativa: Com a colocação em prática do preconizado neste Projeto de Lei, certamente o Poder Público estará contribuindo para que mais políticas públicas sejam levadas às mulheres, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do Município de Belford Roxo.

Lido no Expediente
Em ___/___/___

Projeto de Lei pesquisado e elaborado por Adilson Fagundes – Técnico Legislativo – CMBR, como forma de assessoramento à Vereadora Giselle Cardoso - PSDC